

LEI Nº 654/01

**MODIFICA O LIMITE PARA ABER-
TURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são irrogadas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 6º da Lei Municipal 594/00, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa autorizada na Lei nº 594/2000 de 15 de dezembro de 2000, aplicando-se à Administração Indireta o limite de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecendo as disposições do art. 43 da supracitada Lei, amparado no art.84, § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO., admitindo-se portanto o cancelamento total ou parcial de dotações Orçamentárias ou créditos abertos.

Art. 2º. Revoga-se a Lei 637/01, de 18/09/01.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data

Espigão do Oeste, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2001.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438